
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. Jose Custodio de Oliveira, 2065 - EDÍFICIO DO FÓRUM - CENTRO - Campo Mourão/PR –

CEP: 87.300-020 - Celular: (44)99734-6350 - E-mail: decartorio@gmail.com

Processo: 0006732-11.2014.8.16.0058

Classe Processual: Execução Fiscal.

Assunto Principal: Dívida Ativa.

Valor da Causa: R\$ 863,71

Exequente: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão.

Executado: ESPÓLIO DE JOSÉ CACIANO DA SILVA representado(a) por LUZIA JOANA DA SILVA.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Autos nº 0006732-11.2014.8.16.0058

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado à venda judicial, os bens comuns das partes, nos autos acima mencionados, na seguinte forma:

Venda em Primeiro Leilão: Dia 21 de março de 2025, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 04 de abril de 2025, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**.

Local: O presente leilão realizar-se-á de forma exclusivamente eletrônica (online), através do site do Leiloeiro: (**www.spencerleiloes.com.br**).

Descrição do Bem: Data de terras nº 22, da quadra 17, com área de 455,00ms2, com os limites e confrontações constantes na matrícula sob nº 20.901 do 1º CRI desta Cidade e Comarca. Situado na Rua Vicente Domanski, 1068, Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Campo Mourão. Contendo uma edificação residencial, coberta de eternit, forro de madeira, cor rosa, piso de cimento alisado, com área de aproximadamente 50,00 ms2, em péssimo estado.



Avaliação: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Em 22 de agosto de 2024.

Dívida: R\$ 3.368,84 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Em 09 de setembro de 2024.

Depositário: Em mãos do executado.

nus: constam pendências na matrícula como: Arresto expedido pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão/PR, extraído dos autos sob nº 377/2003; Arresto expedido pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão/PR, extraído dos autos sob nº 0011870-27.2012.8.16.0058; Penhora expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão/PR, extraído dos autos nº 0004820-95.2022.8.16.0058.

Comissão do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a). Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b). Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c). Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

Observação: O valor do lance poderá ser pago à vista ou em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC).

Intimação: Ad-cautelam, fica o executado **ESPÓLIO DE JOSÉ CACIANO DA SILVA representado (a) por LUZIA JOANA DA SILVA**, e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria e publicado pela imprensa forma da lei. Campo Mourão, 27 de janeiro de 2025.

VITOR TOFFOLI
MAGISTRADO

